



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**



13420/1/10 REV 1

(OR. en)

PRESSE 236

PR CO 15

COMUNICADO DE IMPRENSA

3032.ª sessão do Conselho

Assuntos Gerais

Bruxelas, 13 de Setembro de 2010

Presidente **Steven VANACKERE**
Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios
Estrangeiros e das Reformas Institucionais

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B - 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 6083 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu <http://www.consilium.europa.eu/Newsroom>

13420/1/10 REV 1

1
PT

Principais resultados do Conselho

O Conselho preparou a reunião do Conselho Europeu em 16 de Setembro.

*Aprovou um projecto de directiva sobre os direitos dos doentes na **prestação transfronteiras de cuidados de saúde**, a fim de facilitar o acesso a cuidados de saúde seguros e de elevada qualidade e promover a cooperação entre os Estados-Membros neste domínio.*

*O Conselho adoptou um regulamento sobre a criação de uma **rede ferroviária europeia de transporte de mercadorias**, constituída por corredores de transporte de mercadorias e destinada a proporcionar aos operadores de transporte de mercadorias uma infra-estrutura eficaz que lhes permita oferecer um serviço de alta qualidade e ser mais competitivos no mercado do transporte de mercadorias.*

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	6
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE SETEMBRO.....	8
PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE OUTUBRO.....	9
DIVERSOS.....	10
Registo comum de Representantes de Interesses.....	10
Sérvia.....	10

OUTROS PONTOS APROVADOS*ASSUNTOS GERAIS*

– Lista das formações do Conselho	11
– Mecanismo de cooperação e de verificação para a Bulgária e a Roménia – <i>Conclusões do Conselho</i>	11

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA

– Missão de polícia da UE no Afeganistão	11
--	----

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

– África do Sul.....	11
----------------------	----

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

– Dados de registo de veículos – Finlândia.....	12
– Orçamento rectificativo da SISNET	12
– Sistema de Informação de Schengen – Decisões orçamentais para 2009 e 2011	12
– Acordo de cooperação entre a CEPOL e o Instituto Nacional de Polícia da Turquia	12

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente adoptadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os actos adoptados que são objecto de declarações para a acta que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

POLÍTICA COMERCIAL

- Medidas anti-dumping: poli(tereftalato de etileno) – tábuas de engomar 12

ORÇAMENTOS

- Apoio aos países ACP exportadores de bananas 13
- Recursos próprios da UE 13
- Serviço Europeu de Acção Externa 13
- Mecanismo europeu de estabilização financeira 14

MERCADO INTERNO

- Etiquetas de matérias têxteis 14
- Produtos de construção 14

TRANSPORTES

- Aeronavegabilidade das aeronaves 15
- Interoperabilidade do sistema ferroviário transeuropeu 15
- Sistema Global Europeu de Navegação por Satélite 16
- Rede ferroviária europeia para um transporte de mercadorias competitivo* 16

SAÚDE

- Direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços 17
- Acção contra o cancro – *Conclusões do Conselho* 17
- Ensinamentos a retirar da pandemia A/H1N1 – *Conclusões do Conselho* 18

ENERGIA

- Acesso às redes de transporte de gás natural 18
- Requisitos de concepção ecológica para máquinas de lavar louça e roupa para uso doméstico 18
- Conselho Ministerial da Comunidade da Energia 19

AMBIENTE

–	Compostos orgânicos voláteis.....	19
–	Combustíveis navais.....	20
–	Emissões de CO ₂ dos automóveis de passageiros.....	20
–	Produtos biocidas	20
–	Informação geográfica.....	21
–	Ambiente marinho.....	22

INVESTIGAÇÃO

–	Programa Europeu de Observação da Terra.....	22
---	--	----

POLÍTICA AUDIOVISUAL

–	Participação da Suíça no programa "MEDIA 2007".....	22
---	---	----

NOMEAÇÕES

	Comité Económico e Social Europeu.....	23
--	--	----

PARTICIPANTES

Bélgica:

Steven VANACKERE

Olivier CHASTEL

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Reformas Institucionais
Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Bulgária:

Nickolay MLADENOV

Ministro dos Negócios Estrangeiros

República Checa:

Karl SCHWARZENBERG

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Dinamarca:

Lene ESPERSEN

Ministra dos Negócios Estrangeiros

República Federal da Alemanha:

Werner HOYER

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios Estrangeiros

Estónia:

Raul MÁLK

Representante Permanente

Irlanda:

Rory MONTGOMERY

Representante Permanente

Grécia:

Dimitrios DROUTSAS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Espanha:

Miguel Angel MORATINOS CUYAUBÉ

Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

França:

Pierre LELLOUCHE

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Itália:

Ferdinando NELLI FEROCI

Representante Permanente

Chipre:

Nicholas EMILIOU

Secretário Permanente

Letónia:

Andris TEIKMANIS

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios Estrangeiros

Lituânia:

Audronius AŽUBALIS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Luxemburgo:

Jean ASSELBORN

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Imigração

Hungria:

János MARTONYI

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Malta:

Tonio BORG

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Países Baixos :

Tom de BRUIJN

Representante Permanente

Áustria:

Michael SPINDELEGGER

Ministro Federal dos Assuntos Europeus e Internacionais

Polónia:

Mikolaj DOWGIELEWICZ

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Portugal:

Pedro LOURTIE

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Roménia:

Bogdan AURESCU

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Eslovénia:

Andreja JERINA

Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Desenvolvimento

Eslováquia:

Mikulas DZURINDA

Ministra dos Negócios Estrangeiros

Finlândia:

Astrid THORS

Ministra da Imigração e dos Assuntos Europeus

Suécia:

Amelie VON ZWEIGBERGK

Frank BELFRAGE

Secretária de Estado, Gabinete do Primeiro Ministro
Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros**Reino Unido:**

David LIDINGTON

Ministro de Estado dos Assuntos Europeus

Comissão:

Maroš ŠEFČOVIČ

Vice-Presidente

Secretariado-Geral

Pierre de BOISSIEU

Secretário-Geral

PONTOS DEBATIDOS**PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE SETEMBRO**

O Conselho analisou os projectos de conclusões da reunião do Conselho Europeu a realizar em 16 de Setembro.

Prevê-se que o Conselho Europeu de Setembro se centre:

- nas relações com os parceiros estratégicos da UE. Na presença dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, na discussão da forma de imprimir uma nova dinâmica às políticas externas da UE, na perspectiva de vários acontecimentos importantes nas próximas semanas e meses;
- no reforço da governação económica. O Presidente do Conselho Europeu apresentará o relatório dos progressos alcançados pela "task force" a pedido do Conselho Europeu em Março.

O Conselho discutiu um projecto de ordem do dia anotada na reunião de 26 de Julho (*doc.* [12298/10](#)). O projecto de conclusões será revisto à luz dos debates do Conselho.

PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE OUTUBRO

O Conselho analisou o projecto de ordem do dia anotada para a reunião do Conselho Europeu, a realizar a 28 e 29 de Outubro (*doc.* [13101/10](#)).

Prevê-se que o Conselho Europeu se centre em:

- política económica. O Conselho Europeu irá receber um relatório final da "task force" sobre governação económica e fazer o ponto da situação dos progressos do regulamento sobre serviços financeiros;
- G-20. Estabelecimento da posição da UE na cimeira do G-20 em Seul, em 11/12 de Novembro,
- alterações climáticas. Preparativos para a conferência das NU a realizar em Cancun, de 29 de Novembro a 10 de Dezembro;
- relações com os Estados Unidos. Preparativos para a cimeira UE/EUA, em 20 de Novembro.

O Conselho procederá a novos debates na reunião de 25 de Setembro, com base no projecto de conclusões do Conselho Europeu.

DIVERSOS**Registo comum de Representantes de Interesses**

A Comissão informou o Conselho da evolução do registo comum dos representantes de interesses (grupos de pressão) que está a constituir com o Parlamento Europeu e que deverá estar operacional a partir de Junho de 2011.

O Conselho solicitou ao Comité de Representantes Permanentes que analisasse a questão, à luz do novo pedido da Comissão para que o Conselho se aliasse à iniciativa.

Sérvia

O Conselho discutiu brevemente os recentes acontecimentos relativos à Sérvia.

OUTROS PONTOS APROVADOS**ASSUNTOS GERAIS****Lista das formações do Conselho**

O Conselho aprovou um projecto de decisão a enviar ao Conselho Europeu com vista a alterar a lista das formações do Conselho (*doc.* [19/10](#)).

Mecanismo de cooperação e de verificação para a Bulgária e a Roménia – *Conclusões do Conselho*

O Conselho adoptou as conclusões apresentadas no *doc.* [13105/10](#)

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA**Missão de polícia da UE no Afeganistão**

O Conselho adoptou uma decisão que aprova a assinatura e celebração de um acordo com o Afeganistão sobre o estatuto da missão de polícia da UE no Afeganistão (EUPOL Afganistan) (*doc.* [10088/1/10](#)).

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**África do Sul**

O Conselho tomou nota dos preparativos para a 11.^a reunião do Conselho de Cooperação UE-África do Sul, a realizar em Pretória, em 15 de Setembro.

O Conselho de Cooperação deverá abordar os progressos na cooperação para o desenvolvimento e uma revisão intercalar do programa do instrumento de cooperação para o desenvolvimento UE-África do Sul. Fará também o ponto da situação das trocas comerciais e avaliará os progressos numa revisão em curso do acordo de comércio, desenvolvimento e cooperação UE-África do Sul.

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS**Dados de registo de veículos – Finlândia**

O Conselho autorizou a Finlândia a estabelecer um intercâmbio automatizado de dados com outros Estados-Membros em matéria de dados de registo de veículos como forma de prevenir actos criminosos (*doc.* [12127/10](#) + [COR 1](#)).

Orçamento rectificativo da SISNET

O Conselho adoptou um orçamento rectificativo para o sistema de comunicação da rede de telecomunicações do sistema de informação de Schengen (Sisnet), que inclui o possível reembolso de cerca de EUR 1,05 milhões à Suécia, Alemanha e Países Baixos em relação a 2007 e 2008.

Sistema de Informação de Schengen – Orçamento para 2009

O Conselho aprovou um relatório de gestão sobre a execução do orçamento de instalação e funcionamento em 2009 da base de dados central do Sistema de Informação de Schengen (C.SIS) (*docs.* [12917/10](#) e [12919/10](#)).

Acordo de cooperação entre a CEPOL e o Instituto Nacional de Polícia da Turquia

O Conselho aprovou um projecto de acordo de cooperação entre a Academia Europeia de Polícia (CEPOL) e Instituto Nacional de Polícia da Turquia (*doc.* [9942/10](#)).

POLÍTICA COMERCIAL**Medidas anti-dumping: poli(tereftalato de etileno) – tábuas de engomar**

O Conselho adoptou regulamentos:

- que altera os Regulamentos n.º 1292/2007 e n.º 367/2006 no que toca à concessão de uma isenção às medidas impostas ao abrigo desses regulamentos a um exportador israelita de películas de poli(tereftalato de etileno) (PET) originárias da Índia e à cessação do registo das importações provenientes desse exportador (*doc.* [12853/1/10](#)), e

- que reinstalou um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de tábuas de engomar originárias da República Popular da China, fabricadas pela empresa Foshan Shunde Yongjian Housewares and Hardware Co. Ltd., Foshan (*doc.* [12837/1/10](#)).

ORÇAMENTOS

Apoio aos países ACP exportadores de bananas

O Conselho adoptou a sua posição sobre um projecto de orçamento rectificativo n.º 3 ao orçamento geral da UE para 2010, que aprova EUR 56,7 milhões para ajudar os países ACP (África, Caraíbas e Pacífico) exportadores de bananas afectados pelas medidas de liberalização exigidas pela Organização Mundial do Comércio (*docs.* [12643/10](#) + [8434/10](#)).

Este montante será assegurado por reafectações dentro da rubrica 4 ("A UE como protagonista global") e a partir da margem disponível na mesma rubrica. Quanto à possibilidade de EUR 18,3 milhões suplementares para os países ACP fornecedores de bananas, o Conselho pediu à Comissão que propusesse logo que possível novas reafectações dentro da rubrica 4.

Recursos próprios da UE

O Conselho adoptou a sua posição sobre o projecto de orçamento rectificativo n.º 5 ao orçamento geral da UE para 2010, aprovando a revisão da previsão da matéria colectável dos recursos próprios tradicionais da UE (ou seja, direitos aduaneiros e quotizações sobre o açúcar), do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e do produto nacional bruto (PNB).

Aceitou igualmente a orçamentação e o financiamento das correcções a favor do Reino Unido e o financiamento revisto das reduções do produto nacional bruto a favor dos Países Baixos e da Suécia para 2010.

O projecto de orçamento rectificativo 5/2010 tem como resultado uma alteração na repartição das contribuições dos Estados-Membros para os recursos próprios do orçamento da UE. Inclui também uma modificação do quadro de efectivos do Organismo Europeu de Luta Antifraude (*docs.* [12644/10](#) + [11208/10](#)).

Serviço Europeu de Acção Externa

O Conselho adoptou a sua posição sobre o projecto de orçamento rectificativo n.º 6 ao orçamento geral da UE para 2010, aprovando a criação de uma nova secção X no orçamento para o Serviço Europeu para a Acção Externa (SEAE) com a estrutura orçamental e o quadro de pessoal adequados (*docs.* [12224/10](#) + [11251/10](#)).

O projecto de orçamento rectificativo implica a transferência de lugares de outras instituições (411 do Conselho Europeu e o Conselho, 1114 da Comissão), bem como a criação de 100 novos lugares e o recrutamento de 60 agentes locais e 10 agentes contratuais. O impacto financeiro líquido ascende a EUR 9,52 milhões. O Conselho adoptou uma declaração em que salienta que a criação do SEAE deve ser norteadada pelo princípio da eficiência de custos tendente à neutralidade orçamental.

Mecanismo europeu de estabilização financeira

O Conselho adoptou a sua posição sobre o projecto de orçamento rectificativo n.º 7 ao orçamento geral da UE para 2010, aprovando a criação da estrutura orçamental do mecanismo europeu de estabilização financeira (*docs.* [12645/10](#) + [12119/10](#)).

O projecto de orçamento rectificativo 7/2010 prevê a criação de uma nova rubrica orçamental no lado das despesas e um novo artigo orçamental correspondente no lado das receitas, com uma menção "pro memoria" (p.m.) para autorizações e pagamentos e ainda receitas. Por conseguinte, para já, não são exigidas quaisquer disposições financeiras. Se necessário, a Comissão proporá que se disponibilizem as dotações necessárias mediante transferências ou orçamentos rectificativos.

MERCADO INTERNO

Etiquetagem de matérias têxteis

O Conselho chegou a acordos políticos por maioria qualificada, sobre um projecto de regulamento destinado a rever o sistema comunitário de descrição normalizada das fibras e de etiquetagem dos produtos têxteis. A Delegação Italiana votou contra (*doc.* [12225/10 ADD1](#)).

A posição do Conselho será enviada ao Parlamento Europeu para segunda leitura.

O projecto de regulamento destina-se a rever a regulamentação da UE sobre a utilização dos nomes de fibras têxteis, etiquetagem, marcação e determinação da composição em fibra dos produtos têxteis.

Para mais pormenores, consultar o comunicado de imprensa *doc.* [13553/10](#).

Produtos de construção

O Conselho adoptou a sua posição em primeira leitura, por maioria qualificada, sobre um projecto de regulamento destinado a actualizar as condições de comercialização dos produtos de construção (*docs.* [10753/10](#) e [10753/10 ADD1](#)). As Delegações Búlgara e Polaca votaram contra.

A decisão será transmitida ao Parlamento Europeu para segunda leitura.

A proposta de regulamento destina-se a simplificar e clarificar o quadro legal da comercialização dos produtos de construção, substituindo medidas da Directiva 89/106/CEE.

O objectivo é clarificar os conceitos de base e a utilização da "marcação", introduzindo procedimentos simplificados para reduzir os custos para as empresas e impondo novos critérios mais rigorosos de designação dos organismos envolvidos na avaliação e verificação da regularidade do desempenho dos produtos de construção. O texto procura garantir informações precisas e fiáveis sobre o desempenho dos produtos de construção.

TRANSPORTES

Aeronavegabilidade das aeronaves

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de um regulamento que prorroga a derrogação ao regulamento relativo à aeronavegabilidade permanente das aeronaves por forma a permitir aos Estados-Membros adiar a aplicação de determinadas disposições que afectam as pequenas aeronaves não envolvidas no transporte comercial por mais um ano, ou seja, até 28 de Setembro de 2011 (*doc. 12043/10*).

A derrogação, que diz respeito à regulamentação sobre o pessoal de certificação das organizações de manutenção, pretende conceder tempo suficiente para a avaliação do impacto dessas alterações.

O regulamento da Comissão está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho pode pronunciar-se contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho dar o seu acordo, a Comissão pode adoptar o regulamento, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Interoperabilidade do sistema ferroviário transeuropeu

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de três decisões sobre especificações técnicas de interoperabilidade do sistema ferroviário transeuropeu relativo a

- subsistema "energia" do sistema ferroviário convencional (*docs. [12263/10](#) + [12263/10 ADD 1](#)*),

- subsistema "infra-estrutura" do sistema ferroviário convencional (*docs.* [12264/10](#) + [12264/10 ADD 1](#)), e
- subsistema "exploração e gestão do tráfego" dos sistemas ferroviários convencionais e de alta velocidade (*doc.* [12260/10](#)).

As decisões da Comissão estão sujeitas ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho ter dado o seu acordo, a Comissão pode adoptar o regulamento, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Sistema Global Europeu de Navegação por Satélite

O Conselho adoptou um regulamento que alinha as estruturas de gestão criadas em 2004 para os programas da UE de radionavegação por satélite pelas alterações introduzidas em 2008 respeitantes à governação e financiamento desses programas (*docs.* [PE-CONS 24/10](#) + [12694/10 ADD 1](#)).

O novo regulamento substitui o regulamento de 2004 que estabelece a Autoridade Europeia Supervisora do GNSS, que passará a ser a Agência do GNSS Europeu. Reforça os poderes da Comissão na agência de acordo com a plena responsabilidade de gestão conferida à Comissão.

Além disso, o regulamento prevê regras de acreditação da segurança dos sistemas de GNSS, ou seja, estabelece a conformidade de um sistema com os requisitos de segurança. Em especial, criado um conselho de acreditação da segurança, como órgão autónomo dentro da agência, para tratar de assuntos como a aprovação da estratégia de acreditação da segurança e dos lançamentos de satélites e das autorizações para a operação de sistemas e serviços ou para o fabrico de determinados produtos.

Rede ferroviária europeia para um transporte de mercadorias competitivo*

O Conselho adoptou um regulamento sobre a criação de uma rede ferroviária europeia de corredores internacionais para o transporte de mercadorias, tendo aprovado todas as alterações votadas pelo Parlamento Europeu em segunda leitura (*docs.* [PE-CONS 28/10](#) + [12695/10 ADD1 REV4](#)).

A rede destina-se a proporcionar aos operadores uma infra-estrutura de transporte de mercadorias eficiente que lhes permita oferecer um serviço de alta qualidade e ser mais competitivos no mercado do transporte de mercadorias. O regulamento estabelece regras para a criação e a modificação dos corredores de transporte de mercadorias e respectiva organização, governação e implementação, bem como para a planificação dos investimentos e a gestão das capacidades e do tráfego.

Os Estados-Membros devem tornar operacionais os corredores iniciais de transporte de mercadorias enumerados no regulamento, o mais tardar três ou cinco anos após a sua entrada em vigor. Mais tarde, os Estados-Membros não mencionados na lista participarão na criação de pelo menos um corredor. Além disso, a pedido de um Estado-Membro, os Estados-Membros terão de participar na criação de um corredor ou no prolongamento de um corredor existente, se for necessário para permitir que um Estado-Membro vizinho cumpra a obrigação de estabelecer pelo menos um corredor. As derrogações a estas obrigações são possíveis em determinadas condições.

Os operadores que solicitem a capacidade de infra-estrutura para comboios de mercadorias que atravessem pelo menos uma fronteira ao longo do corredor de transporte de mercadorias poderão apresentar o seu pedido num "balcão único", ou seja, num único lugar e numa única operação para cada corredor.

SAÚDE

Direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços

O Conselho adoptou a sua posição sobre um projecto de directiva relativa à aplicação dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços (*docs.* [11038/10](#) + [11038/10 ADD 1](#) + [12979/10 ADD 1](#)). As Delegações Polaca e Eslovaca votaram contra e a Delegação Romena absteve-se.

O projecto de directiva destina-se a facilitar o acesso a cuidados de saúde seguros e de elevada qualidade e a promover a cooperação entre os Estados-Membros neste domínio.

A posição do Conselho será enviada ao Parlamento Europeu para segunda leitura.

Para mais pormenores, consultar o comunicado de imprensa *doc.* [13535/10](#).

Acção contra o cancro – Conclusões do Conselho

O Conselho adoptou as conclusões apresentadas no *doc.* [12667/10](#)

Ensinamentos a retirar da pandemia A/H1N1 – Conclusões do Conselho

O Conselho adoptou as conclusões apresentadas no *doc.* [12665/10](#)

ENERGIA**Acesso às redes de transporte de gás natural**

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de uma decisão que altera o regulamento 715/2009 relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural (*doc.* [12230/10](#)).

O Regulamento 715/2009 previa orientações sobre as informações técnicas necessárias aos utilizadores da rede para obterem um acesso efectivo ao sistema, a fim de garantir a transparência e de proporcionar uma garantia mínima de igualdade de condições de acesso ao mercado na prática.

O projecto de decisão está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho ter dado o seu acordo, a Comissão pode adoptar a decisão, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Requisitos de concepção ecológica para máquinas de lavar louça e roupa para uso doméstico

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão dos regulamentos de aplicação da Directiva 2009/125/CE, que cria um quadro para a definição dos requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia, em relação a:

- máquinas de lavar louça para uso doméstico (*doc.* [12231/10](#)) e
- máquinas de lavar roupa para uso doméstico (*doc.* [12233/10](#)).

Os projectos de regulamento estão sujeitos ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho dar o seu acordo, a Comissão pode adoptar o regulamento, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Conselho Ministerial da Comunidade da Energia

O Conselho adoptou uma decisão que estabelece a posição a adoptar pela UE no Conselho Ministerial da Comunidade da Energia, a realizar em Skopje, em 24 de Setembro.

A ordem de trabalhos da reunião inclui a promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis e a aplicação da legislação recente relativa ao mercado interno da electricidade e do gás na UE.

O Tratado da Comunidade da Energia (2006) destina-se a criar um mercado plenamente integrado da electricidade e do gás entre os países da Europa do Sudeste (Albânia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Croácia, Grécia, antiga República Jugoslava da Macedónia, Roménia, Sérvia-Montenegro e República da Moldávia) a partir de 1 de Maio de 2010.

AMBIENTE

Compostos orgânicos voláteis

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de uma directiva que actualiza os métodos de ensaio autorizados para determinar o cumprimento dos limites para o teor de compostos orgânicos voláteis nas tintas e vernizes (*doc.* [12286/10](#)).

O projecto de directiva altera o anexo III da Directiva 2004/42, que limita as emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas tintas e vernizes e produtos de retoque de veículos.

O projecto de directiva está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho dar o seu acordo, a Comissão pode adoptar o regulamento, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Combustíveis navais

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de uma decisão que estabelece critérios relativos às tecnologias aprovadas de redução de emissões para utilização nos navios de transporte de gás natural liquefeito (*doc.* [12022/10](#)).

A Directiva 1999/32 exige que esses navios utilizem ou combustível naval com baixo teor de enxofre ou tecnologias reconhecidas de redução de emissões.

O projecto de decisão está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho ter dado o seu acordo, a Comissão pode adoptar a decisão, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Emissões de CO₂ dos automóveis de passageiros

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de um projecto de regulamento que estabelece as informações que os fabricantes de pequenas séries e os fabricantes de nicho de novos automóveis de passageiros devem apresentar para comprovar o seu direito a uma derrogação (*doc.* 12277/10).

O Regulamento 443/2009 fixa a média de emissões de CO₂ para os novos automóveis de passageiros em 130g CO₂/km, mas determina que os fabricantes responsáveis por menos de 10 000 unidades por ano podem pedir uma derrogação, que inclui um objectivo de emissões específicas de acordo com o seu potencial de redução.

O projecto de regulamento está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho dar o seu acordo, a Comissão pode adoptar o regulamento, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Produtos biocidas

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de directivas que incluem espinosade e metoflutrina na lista de substâncias activas autorizadas para utilização em produtos biocidas (*docs.* [12256/10](#) e [12260/10](#)).

Também não se opôs a um projecto de directiva da Comissão que alarga a autorização do dióxido de carbono como substância activa aos produtos utilizados no controlo de artrópodes, ou seja, insectos, aracnídeos e crustáceos (*doc. [12271/10](#)*), nem a um projecto de decisão que recusa a inclusão de várias substâncias, entre elas o formaldeído, o ácido benzóico e o benzoato de sódio, nas listas de substâncias activas autorizadas (*doc. [12252/10](#)*). A partir de 1 de Novembro de 2011, estas substâncias deixam de poder ser utilizadas em determinados tipos de biocidas.

Os projectos de directivas estão sujeitos ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho dar o seu acordo, a Comissão pode adoptar as directivas, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Informação geográfica

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de um regulamento que altera o Regulamento 2009/976 relativo à infra-estrutura de informação geográfica da UE de forma a facilitar a tomada de decisões sobre actividades que podem ter impacto no ambiente.

As alterações dizem respeito a especificações técnicas comuns e a critérios mínimos de desempenho para serviços de descarregamento e serviços de transformação (*doc. [12235/10](#)*).

Além disso, o Conselho não se opôs a um projecto de regulamento da Comissão que fixa requisitos relativos a ajustamentos técnicos para a interoperabilidade e, se praticável, a harmonização de conjuntos e serviços de dados geográficos dentro da infra-estrutura de informação geográfica da UE (*doc. [12242/10](#)*).

O projecto de regulamento está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, segundo o qual o Conselho se pode pronunciar contra um acto que exceda as competências de execução atribuídas à Comissão, não seja compatível com a finalidade ou o conteúdo do acto de base ou não observe os princípios da subsidiariedade ou da proporcionalidade.

Depois de o Conselho dar o seu acordo, a Comissão pode adoptar o regulamento, a menos que o Parlamento tenha objecções.

Ambiente marinho

O Conselho aprovou em nome da UE um protocolo sobre a gestão integrada das zonas costeiras do Mediterrâneo nos termos da Convenção de Barcelona relativa à protecção do ambiente marinho e da região costeira do Mediterrâneo (*doc.* [9132/1/10](#)).

INVESTIGAÇÃO

Programa Europeu de Observação da Terra

O Conselho adoptou um regulamento relativo ao Programa Europeu de Observação da Terra (GMES) e às suas operações iniciais (2011-2013), na sequência de um acordo alcançado com o Parlamento Europeu em primeira leitura (*docs.* [22/10](#) e [12692/1/10 ADD1](#)).

O regulamento contribuirá para tornar o GMES num programa operacional e disponibilizar fundos adicionais para as suas operações iniciais, permitindo um aumento progressivo de capacidades até 2013, e estabelecer as estruturas necessárias à governação do programa.

Inclui EUR 107 milhões adicionais na fase operacional inicial do GMES, como propôs a Comissão em Maio de 2009 (*doc.* [10285/09](#)).

O programa GMES é uma iniciativa liderada pela UE que permitirá à Europa desenvolver a sua própria capacidade operacional de observação da Terra, a fim de recolher informação sobre os sistemas físicos, químicos e biológicos do planeta e, em termos mais gerais, para monitorizar o ambiente natural. Utiliza instalações espaciais (ou seja, satélites) e não espaciais, também chamadas "*in situ*", que podem ser aéreas, marítimas ou terrestres. Os dados recolhidos pelos satélites e pelas infra-estruturas *in situ* são tratados para prestar serviços de informação que permitem gerir melhor o ambiente e reforçam a segurança dos cidadãos.

Ver também: <http://www.gmes.info/>

POLÍTICA AUDIOVISUAL

Participação da Suíça no programa "MEDIA 2007"

O Conselho adoptou uma decisão sobre a posição a tomar pela UE no comité misto instituído pelo Acordo UE-Suíça no domínio do audiovisual, tendente a actualizar os termos e as condições de participação da Suíça no programa da UE "MEDIA 2007".

A decisão destina-se a adaptar o acordo na sequência da entrada em vigor em Dezembro de 2007 da Directiva 89/552/CEE, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2007/65/CE, a fim de actualizar as referências a essa directiva em conformidade.

NOMEAÇÕES

Comité Económico e Social Europeu

O Conselho nomeou os membros do Comité Económico e Social Europeu pelo período compreendido entre 21 de Setembro de 2010 e 20 de Setembro de 2015 (*doc.* [12059/10](#)). A lista completa encontra-se no *doc.* [12058/10 REV 2](#).

Nos termos do artigo 302.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), o Conselho deve adoptar a lista dos membros com base nas propostas de cada Estado-Membro, após ter consultado a Comissão.

O CESE tem actualmente 344 membros nomeados por um período de quatro anos. O actual mandato (2006-2010) termina em 20 de Setembro de 2010. Na sequência da entrada em vigor do TFUE, o mandato para as actuais nomeações será de cinco anos.

Para mais informações, ver: <http://www.eesc.europa.eu>
